



# **Câmara Municipal de Trabiju**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO/COTAÇÃO DE PREÇOS**

<b>Do: - Departamento de Compras da Câmara Municipal de Trabiju</b>	
<b>Para:</b>	
Empresa	
CNPJ	
Endereço	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone	

Prezado Senhor(a),

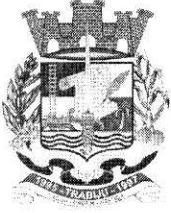
Solicitamos que seja apresentado orçamento para aquisição dos itens e/ou prestação dos serviços conforme DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA em anexo, seguindo o este modelo fornecido pela esta Câmara Municipal.

DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE (MÊS)	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR GLOBAL (12 MESES)
Compra de Agua Potavel	un	12		

Prazo de validade dos preços \_\_\_\_\_ dias (mínimo 60 dias).

Trabiju SP, 01 de abril, de 2024.

**Marlene Garcia da Silva**  
**Responsável pela cotação de preços**  
**Câmara Municipal de Trabiju**



# **Câmara Municipal de Trabiju**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1. OBJETO**

Compra de água potável, conforme quantitativos especificações contidas neste instrumento e no termo de referência.

##### **2. JUSTIFICATIVAS**

A presente medida se justifica em razão da necessidade de para a Manutenção da Camara Municipal.

##### **3. EXECUÇÃO E ENTREGA**

3.1 A entrega sera realizada mensal mediante apresentação de nota fiscal indicando o valor do produto, que será submetida a processo de liquidação pela Edilidade.

3.2 O recebimento do objeto se dará provisoriamente e, após verificação de qualidade e conformidade dos serviços pelo fiscal do contrato e definitivamente na mesma ocasião pelo Gestor do contrato.

##### **4. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Designação de Fiscal e Gestor de Contratos responsáveis pelo acompanhamento e verificação da execução contratual.

##### **5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após recebimento da Nota Fiscal, sujeito à comprovação da regularidade fiscal. Retenções tributárias aplicáveis serão efetuadas conforme legislação.

##### **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas serão custeadas pelas dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, classificadas conforme segue: XXXXXXXXXXXXXXXX

##### **7. CONTRATO, VIGÊNCIA E REAJUSTE**

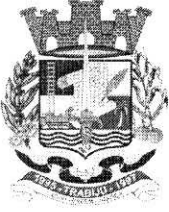
7.1 O valor do contrato é fixo e irrevogável no período contratual, ressalvados os casos especificados na legislação.

O contrato terá vigência pelo período de 01 ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até igual período, nos termos da legislação pertinente.

7.2 Os quantitativos e prazo de vigência do contrato, em se tratando de fornecimento contínuo deverá conter a possibilidade de prorrogação, observando os artigos 105 e seguintes da Lei 14.133/2021

7.3 Vigência, reajuste e possibilidade de prorrogação detalhados, respeitando as normas da Lei 14.133/21.

##### **8. DAS OBRIGAÇÕES**



# **Câmara Municipal de Trabiju**

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1 São obrigações da Contratante: exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por servidor especialmente designado, prestando as informações necessárias e anotando em registro próprio eventuais falhas detectadas, bem como notificar a contratada sobre eventuais ocorrências, como também promover o pagamento dos itens adquiridos ou serviços executados nos termos contra atualmente estabelecidos.

8.2 São obrigações da Contratada: fornecer os itens e/ou executar os serviços constantes do objeto, conforme especificações deste Termo de Referência, normas e determinações técnicas em vigor; reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscal do contrato, os itens entregues nos quais se verificarem vícios ou incorreções; apresentar nota fiscal e manter a regularidade fiscal no decorrer do contrato, assim como demais obrigações pertinentes.

## **9 CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

O item contratado é de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, não se caracterizando como artigo de luxo, possibilitando contratação direta conforme Lei 14.133/2 .

## **10. SUBCONTRATAÇÃO**

Não permitida, garantindo conformidade e qualidade.

## **11. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO**

11.1. Em caso de descumprimento do contrato, a Administração pode impor à empresa:

- a) advertência escrita: para pequenas infrações sem grandes prejuízos;
- b) multa diária de 0,1% a 0,2% se houver atraso na entrega dos serviços, limitada a 10 dias, passando deste prazo, a Administração pode recusar o serviço, considerando-o como não realizado;
- b) multa de até 10% por atrasos superiores ao permitido no item anterior ou por cumprimento parcial do contrato.

11.2. Atrasos acima de 15 dias podem levar à rescisão contratual pela Administração, além de outras penalidades conforme a Lei 14.133/21.

## **12. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

Conforme pesquisa de preços, o valor estimado da contratação é de R\$ \_\_, \_\_ (\_\_) para um período de 12 (doze) meses.

## **13. PUBLICAÇÃO**

O extrato de contrato decorrente deste termo de referência será disponibilizado no site da Câmara Municipal e no Diário Oficial eletrônico do município de Trabiju.

## **14. FORO**

O foro competente para dirimir qualquer cláusula deste instrumento contratual é o da Comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, sem privilégio de qualquer outro.

Trabiju SP 01 de abril de 2024

Assinatura .....



# **Câmara Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO - Art. 75, § 3º da Lei 14.133/21**  
**Publicação no site da Câmara Municipal**

## **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Administrativo nº 04/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRABIJU, torna público aos interessados, que nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, receberá de interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretendida contratação, por e-mail, no período compreendido entre os dias 04/04/2024 a 08/04/2024, propostas adicionais para a compra de combustível (gasolina), conforme quantitativos especificações contidas neste instrumento e no termo de referência.

As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço, atendidos os parâmetros mínimos definidos no Termo de Referência, que se encontra disponível no site: <https://www.camaratrabiju.sp.gov.br>

O e-mail de contato para fins de recebimento das propostas é:  
[camara@camaratrabiju.sp.gov.br](mailto:camara@camaratrabiju.sp.gov.br)

A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Resolução nº 002/2024, que dispõe sobre sua regulamentação.

A documentação inerente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista deverá ser apresentada após a aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato ou outro documento hábil.

Trabiju SP, aos 01 de abril de 2024

**Paulo Donizeti Sillva**  
**Contador**  
**Câmara Municipal de Trabiju**